

REGULAMENTO PARA A CONDUÇÃO DO PROGRAMA “ENCONTRO ENTRE PRÉ-CANDIDATOS(AS) CONCORRENTES AO CARGO DE GOVERNADOR(A) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”

Estabelece os procedimentos para o evento de encontro entre pré-candidatos(as) concorrentes ao cargo de governador(a) do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o I Encontro Municipalista de pré-candidatos(as) ao cargo de governador(a) do Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado apenas “Encontro”), a ser realizado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS – por ocasião da Assembleia de Verão, realizada no Município de Torres/RS, entre os dias 24 e 25 de março de 2022.

§ único: O Encontro ocorrerá no dia 24/03/2022, a partir das 15h.

Art. 2º A realização do Encontro entre os pré-candidatos ao cargo de governador(a) do Estado do Rio Grande do Sul estará sob responsabilidade da **Comissão da FAMURS**, criada para esse fim específico, cujos integrantes serão escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração da FAMURS.

§ 1º Os convites escritos para os debates serão encaminhados por e-mail aos comitês estaduais dos partidos políticos que possuam, pelo menos, 5 (cinco) representantes parlamentares no Congresso Nacional, nos termos do art. 46, caput, da Lei 9.504/1997, devendo cada partido, por ofício a ser enviado à Comissão da FAMURS, para os e-mails presidencia@famurs.com.br e ajur@famurs.com.br, indicar o seu pré-candidato participante, assim como devem analisar e opinar sobre as regras a serem utilizadas no evento, reservando-se à Comissão da FAMURS o direito de acolhê-las, ou não.

§ 2º A recusa ou a ausência de um ou mais pré-candidatos não inviabilizará a realização do debate. Em caso de participação única, este poderá ser realizado na forma de entrevista.

§ 3º Todos os debates deverão ser transmitidos de forma *online*, pelas redes sociais da FAMURS (Youtube e Facebook), e ocorrerão presencialmente, na SAPT - Associação dos Amigos da Praia de Torres, no município de Torres/RS, respeitando-se as medidas legais sanitárias de combate e prevenção ao coronavírus e à COVID-19.

§ 4º Na hipótese de que um mesmo partido indique dois ou mais pré-candidatos, estes dividirão o espaço e tempo disponível, conforme disposto no CAPÍTULO II deste regulamento.

§ 5º O prazo final para indicação do pré-candidato é o dia 22/03/2022.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 3º O debate, a ser coordenado por mediador indicado pela FAMURS, será subdividido da seguinte forma:

- I) Abertura do evento, pelo mediador, com a apresentação dos pré-candidatos por breve currículo, apresentação das regras do debate e sorteio da ordem dos pré-candidatos no debate;
- II) Primeiro bloco: exposição, pelos pré-candidatos, de seus planos e ideias de governo, pelo período máximo de 5 (cinco) minutos, em ordem determinada por sorteio.
- III) Segundo bloco: cada pré-candidato, em ordem inversa àquela determinada no sorteio do primeiro bloco, responderá pergunta previamente elaborada por prefeito municipal, a ser sorteada na ocasião, pelo período máximo de 3 (três) minutos.
- IV) Terceiro bloco: será facultado a cada candidatos tecer suas considerações finais pelo período máximo de 2 (dois) minutos.

§ 1º Cada candidato deverá entregar à Comissão da FAMURS, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 12, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º Eventuais razões de inconformidade, ou sugestões, sobre as regras do debate, deverão ser encaminhadas à Comissão da FAMURS, por escrito, por meio dos e-mails presidencia@famurs.com.br e ajur@famurs.com.br, até 96 (noventa e seis) horas antes do início do debate, ficando a critério da Comissão da FAMURS acolhe-las, ou não, manifestando-se até 12 (doze) horas antes do início do Encontro.

§ 3º Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do Encontro.

§ 4º Entre o primeiro e segundo bloco do evento ocorrerá um intervalo de 5 (cinco) minutos, quando o candidato poderá ter a sua assessoria presente.

§ 5º Não será permitido aos pré-candidatos, em hipótese alguma, utilizar-se de expressões que:

- I) Provoque animosidade entre os pré-candidatos;
- II) Promova o incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- III) Instigue à desobediência coletiva ao descumprimento da lei e da ordem institucional;
- IV) Tenha como objetivo caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas.

Art. 4º A abertura será realizada pelo mediador e contemplará a apresentação dos pré-candidatos pela leitura do currículo resumido destes, por ordem alfabética de seus nomes e a leitura das regras do debate. Logo em seguida fará o primeiro sorteio para definir a ordem de apresentação dos pré-candidatos nos para os dois primeiros blocos do evento.

Art. 5º O primeiro bloco do Encontro terá o tempo necessário para que cada pré-candidato expunha, por até 5 (cinco) minutos cada, seus programas e ideias de governo.

§ 1º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado, devendo desligar o microfone, mediante aviso final.

Art. 6º O segundo bloco do Encontro terá o tempo necessário para que cada candidato, por até 3 (três) minutos cada, responda à pergunta sorteada, previamente elaborada por um prefeito municipal.

§ 1º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado, devendo desligar o microfone, mediante aviso final.

Art. 7º As perguntas a serem realizadas serão requeridas e elaboradas por quaisquer dos 497 prefeitos de Municípios do Estado do Rio Grande Sul, devendo tratar de temas de Estado relativos aos assuntos municipais, sem intencional direcionamento a quaisquer dos pré-candidatos, e serão encaminhadas a Comissão da FAMURS, em prazo hábil para sua análise e escolha.

§ 1º As perguntas serão previamente escolhidas e validadas pela Comissão da FAMURS.

§ 2º Junto ao texto de cada pergunta, constará o nome do prefeito que a elaborou, e do seu município.

§ 3º O mediador, que sorteará a questão escrita e impressa, escolhendo-a em um recipiente transparente, fará a leitura da questão, mencionando o nome do Prefeito e seu município, estando ele presente ou não.

Art. 8º Para o terceiro bloco, de considerações finais, o mediador realizará novo sorteio para a definição da ordem de fala dos pré-candidatos.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos pré-candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o Encontro, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 10º O Encontro deverá ser pautado pelos princípios da ética e pelo decoro.

Parágrafo único O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 2 (dois) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão da FAMURS em atuação na sala de controle, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 As presentes regras e procedimentos estão em conformidade com a legislação aplicável, mormente em relação ao artigo 36-A, inciso III; artigo 45, inciso V; e 46, todos da Lei 9.504/97.

Art. 12 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão da FAMURS.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no Diário Eletrônico Municipal, no sítio eletrônico da FAMURS, e nos murais da sua sede, na Rua Marcílio Dias, 574, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS.

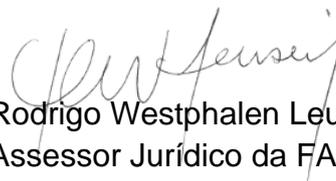
Porto Alegre, 18 de março de 2022.



Eduardo Bonotto
Presidente da FAMURS



Ana Paula Ziulkoski
Coordenadora-Jurídica da FAMURS



Rodrigo Westphalen Leusin
Assessor Jurídico da FAMURS